



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/DF

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **XU FUSHENG**

Referência: Processo SEI nº **08280.012158/2025-00**

1. Fica o senhor **XU FUSHENG**, nacional da China, nascido em 30/04/1978, NOTIFICADO de que, conforme Decisão proferida pelo Sr. Superintendente Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, foi tomada decisão pela PERDA de sua Autorização de Residência no Brasil. Por conseguinte, fica o senhor **XU FUSHENG**, acima identificado, NOTIFICADO de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data desta notificação, para interpor recurso da decisão que proferiu a perda de sua Autorização de Residência no Brasil, conforme previsto na Lei nr. 13.445/2017, e em seu Decreto Regulamentar.

2. Por oportuno, considerada a manifestação do estrangeiro do interesse em permanecer no território brasileiro, cabe salientar que há outras opções viáveis para a obtenção de nova autorização de residência no país, com vistas à regularização de sua situação migratória. Para obter mais informações acerca de nova autorização de residência no Brasil, orientamos que compareça pessoalmente à Delegacia de Polícia de Migração da Polícia Federal no Distrito Federal - DELEMIG/DREX/SR/PF/DF, em seu horário de funcionamento, de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3. Caso decida pelo encaminhamento de recurso em meio eletrônico, o mesmo pode ser encaminhado para o seguinte endereço de e-mail: delemig.drex.srdf@pf.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE AMORIM DE OLIVEIRA, Agente Administrativo(a)**, em 26/09/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142771610&crc=E561DABD.

Código verificador: **142771610** e Código CRC: **E561DABD**.